

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO D

ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DOS CUSTOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSTO	SALÁRIO BASE	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 meses)
1	1	MAQUEIRO PL SD 12X36H Município do Rio de Janeiro	PL SD 12X36H	R\$ 1.430,00	84	42	R\$ 5.000,82	R\$ 420.068,83	R\$ 5.040.825,98
	2	MAQUEIRO PL SN 12X36H Município do Rio de Janeiro	PL SN 12X36H	R\$ 1.430,00	42	21	R\$ 5.770,30	R\$ 242.352,76	R\$ 2.908.233,15
	3	MAQUEIRO DIARISTA 40H Município do Rio de Janeiro - UPA SEAP	DIARISTA 40H	R\$ 1.430,00	1	1	R\$ 6.383,47	R\$ 6.383,47	R\$ 76.601,60
	4	MAQUEIRO PL 24X72H Município do Rio de Janeiro - UPA SEAP	PL 24X72H	R\$ 1.430,00	8	2	R\$ 6.644,18	R\$ 53.153,45	R\$ 637.841,44
	5	MAQUEIRO PL SD 12X36H Município de Campos dos Goytacazes	PL SD 12X36H	R\$ 1.430,00	4	2	R\$ 4.763,67	R\$ 19.054,69	R\$ 228.656,31
	6	MAQUEIRO PL SN 12X36H Município de Campos dos Goytacazes	PL SN 12X36H	R\$ 1.430,00	2	1	R\$ 5.533,16	R\$ 11.066,32	R\$ 132.795,78
	7	MAQUEIRO PL SD 12X36H Município de São Pedro da Aldeia	PL SD 12X36H	R\$ 1.430,00	4	2	R\$ 4.801,24	R\$ 19.204,96	R\$ 230.459,56
	8	MAQUEIRO PL SN 12X36H Município de São Pedro da Aldeia	PL SN 12X36H	R\$ 1.430,00	2	1	R\$ 5.570,73	R\$ 11.141,45	R\$ 133.697,41
	9	MAQUEIRO PL SD 12X36H Município de Valença	PL SD 12X36H	R\$ 1.430,00	4	2	R\$ 4.729,86	R\$ 18.919,45	R\$ 227.033,38
	10	MAQUEIRO PL SN 12X36H Município de Valença	PL SN 12X36H	R\$ 1.430,00	2	1	R\$ 5.499,35	R\$ 10.998,69	R\$ 131.984,32
TOTAL					153			R\$ 812.344,08	R\$ 9.748.128,92

<u>ORIENTAÇÕES:</u> Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas proponentes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1 – Salário: Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados e a observação do salário mínimo vigente.

Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da proponente vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Projeto Básico, nem inferiores aos das normais coletivas a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

- **2 CCT:** A licitante deverá apresentar a Convenção Coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada e que utilizou para elaboração da proposta.
- 3 **Insalubridade:** Para efeito de cálculo de insalubridade deve ser considerado o disposto na CLT, sendo o pagamento pela Contratante está condicionado à elaboração do laudo técnico, contudo, exclusivamente, para a categoria maqueiro onde os postos são considerados insalubres, inicialmente aplicar o percentual de 20%.
- **4 Periculosidade** Para efeito de cálculo de periculosidade deve ser considerado o disposto na Lei, sendo o pagamento pela Contratante está condicionado à elaboração do laudo técnico, contudo, exclusivamente para os maqueiros lotados na UPA SEAP onde o local de trabalho possui possível exposição a atividades periculosas, inicialmente deverá ser aplicado o percentual.
- **5 Adicional Noturno:** Considerar o percentual de, no mínimo, 20% (conforme disposição da CLT) ou percentual superior desde que estipulado em legislação específica.
- **6 Vale Transporte:** Para efeito de cálculo das Unidade localizadas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, foram consideradas 02 tarifas de bilhete único intermunicipal no valor de R\$ 8,55 para ida e R\$ 8,55 para volta, para as demais áreas, considerar a tarifa de transporte local, resguardada a dedução legal de 6% do salário base. Para a escala diarista foram considerados 22 dias úteis, já para a escala plantonista foram considerados 16 dias úteis. (Lei nº 7.418/1985, Decreto nº 95.247/1987 e suas alterações posteriores).
- 7 Vale Alimentação: Os valores referentes a benefícios de alimentação do trabalhador (ex.: vale-refeição, vale-alimentação, cesta básica,) ou outros itens de salário indireto concedidos, deverão ser, no mínimo, iguais aos estabelecidos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de cada categoria no domicílio do empregado, devendo constar das planilhas de custos das propostas apresentadas.
- 8 A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
- a) Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação para cada tipo de serviço descrito no Projeto Basico;
- b) GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da Licitante. Comprovação do Regime de Tributação.
- **9- EPI:** Os Equipamento de Proteção Individual deverão ser distribuídos na quantidade suficiente para execução do serviço, durante toda a escala de trabalho, compreendendo minimamente os seguintes equipamentos:

EPIs	Fornecimento	Quant. Mensal estimada
Luvas de Procedimento	Caixa	0,5
Óculos de proteção	Unidade	1
Touca descartáveis	Caixa	0,5
Máscara ciúrgica	Caixa	0,5
Máscara PFF2	Unidade	2
Capote impermeável	Unidade	1





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **33394508** e o código CRC **676634A9**.

Referência: Processo nº SEI-080007/006275/2022

SEI nº 33394508

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000 Telefone: - fs.rj.gov.br